



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 112/2024 – PMC  
PROCESSO Nº 297/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – CPL/PMC**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
COLINAS E A EMPRESA 50636700 ANA  
PAULA CARVALHO RIBEIRO CNPJ:  
50.636.700/0001-45.**

O MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Secretaria Municipal de Saúde a Sr<sup>a</sup> SOLIANE DA SILVA MONTEIRO portador RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00e a empresa 50636700 ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO CNPJ: 50.636.700/0001-45, com sede na travessa Benjamim Constant – Centro da cidade de Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Ana Paula Carvalho Ribeiro portador do CPF: 03336543223-96 RG 030576592006-8, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 297/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Contrato tem por Registro de preços para futura e eventual contratação de Fardamentos e Roupas Hospitalares Diversas, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- 3) O Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- 3) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- 3) O Termo de Referência, e;
- 3) A Ata de Registro de Preços nº 54/2023 – CPL/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25**

**ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO - CEP Nº 65.690-000**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO OBJETO.**

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 114.537,50** (cento e quatorze mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	AVENTAL CIRÚRGICO VERDE BRIM SARJA 2X1 CANGURU OPA, MANGA	PROPRIA	75,00	25	1.875,00
2	CAMISOLA EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO 180 A 200 FIOS, PARA	PROPRIA	32,50	50	1.625,00
3	CAMISOLA EM TECIDO POPELINE, COR BRANCA, COM TRÊS	PROPRIA	32,50	25	812,50
4	CAPA PARA MACA COM ELÁSTICO, TAMANHO: 2,20 X 1,00, TECIDO 50%	PROPRIA	18,00	75	1.350,00
	CONJ. DE CALÇA PIJAMA COM ELÁSTICO E CAMISA GOLA V, COM DOIS	PROPRIA	80,00	75	6.000,00
6	CAMPO DUPLO CIRÚRGICO, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO	PROPRIA	64,00	25	1.600,00
7	CAMPO DUPLO CIRÚRGICO, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO	PROPRIA	63,00	25	1.575,00
8	CAMPO DUPLO CIRÚRGICO, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO	PROPRIA	75,00	50	3.750,00
9	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO,	PROPRIA	37,00	50	1.850,00
10	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO,	PROPRIA	47,50	50	2.375,00
12	CAPOTE COM MANGAS, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COR VERDE,	PROPRIA	73,00	100	7.300,00
21	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO, EM TECIDO PERCAL 100%	PROPRIA	19,00	50	950,00
22	LENÇOL PARA REPOUSO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 A	PROPRIA	48,00	50	2.400,00
23	LENÇOL PARA MACA EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 A 200	PROPRIA	47,00	50	2.350,00
24	LENÇOL DE COBERTA ADULTO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO,	PROPRIA	42,00	50	2.100,00
25	LENÇOL PARA MESA CLÍNICA E GINECOLÓGICA: TECIDO 100% NA COR	PROPRIA	22,00	75	1.650,00
26	LENÇOL PARA BIOMBO: TECIDO EM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL	PROPRIA	34,00	75	2.550,00
27	SACO PARA HAMPER 30 KG, MATERIAL: TECIDO BRIM, TIPO SOL A SOL,	PROPRIA	39,00	100	3.900,00
28	JALECO BRANCO MANGA LONGA, TERGAL, COM GOLA, UM BOLSO	PROPRIA	42,00	100	4.200,00
29	JALECO MANGA LONGA: CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, NA	PROPRIA	72,00	100	7.200,00
30	CONJUNTO DE CALÇÃO + CAMISA DE PERCAL 100% ALGODÃO 190 A	PROPRIA	59,00	25	1.475,00
31	MOCHILA: CONFECCIONADA EM NYLON POLIAMIDA (CORDURA) 100%	PROPRIA	82,00	50	4.100,00
32	CAPA PARA CHUVA PADRÃO SAMU, 7/8 EM POLIAMIDA	PROPRIA	50,00	50	2.500,00
33	CALÇA SAMU 192 TECIDO RIP STOP, REPELENTE A MANCHAS (CONTEM	PROPRIA	109,00	50	5.450,00
34	MACACÃO - UNIFORME TIPO MACACÃO PARA FUNCIONÁRIOS DO	PROPRIA	287,00	50	14.350,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

36	CAMISETA SAMU CAMISETA AZUL MARINHO: MODELO: CAMISA	PRÓPRIA	28,00	100	2.800,00
38	BONÉ EM BRIM, ACESSÓRIOS DE PLÁSTICOS, SILK NO RECORTE NA	PRÓPRIA	11,00	50	550,00
39	CAMISETA EM MALHA PV DE COR BRANCA, 65% POLIESTER, 35%	PRÓPRIA	14,00	50	700,00
40	CALÇA CARGO CONFECCIONADA EM BRIM, CÓS DE ELÁSTICO, BOLSOS	PRÓPRIA	54,00	50	2.700,00
41	CAMISA CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, COM PÉ	PRÓPRIA	65,00	75	4.875,00
42	CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PV TECIDO 67%	PRÓPRIA	15,00	50	750,00
43	COLETE UTILITÁRIO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM SARJA 2X1,	PRÓPRIA	60,00	50	3.000,00
44	CALÇA JEANS COM LOGO BORDADO NO BOLSO. ESPECIFICAÇÃO:	PRÓPRIA	60,00	75	4.500,00
45	CAMISA UNISEX MANGA CURTA: CONFECCIONADA COM MANGA	PRÓPRIA	18,00	100	1.800,00
46	BONÉ EM BRIM, ACESSÓRIOS DE PLÁSTICO, SILK NO RECORTE	PRÓPRIA	14,00	75	1.050,00
50	CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIESTER, GOLA REDONDA, COM	PRÓPRIA	17,00	75	1.275,00
51	CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA	PRÓPRIA	28,00	75	2.100,00
52	CAMISA GOLA POLO E PUNHOS (MANGA CURTA) - CONFECCIONADO EM	PRÓPRIA	42,00	75	3.150,00
<b>QTD:</b>					<b>114.537,50</b>

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**3.2. Prazo de início da execução dos serviços/fornecimento:** Os fornecimentos deverão ser realizados, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e recebida pela Contratada.

**3.3. Local de entrega:** Na sede Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS do município de Colinas/MA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0225 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0052.2121.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000



6.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses, a partir data de sua assinatura**, com sua eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Bradesco, Agência 1077, Conta Corrente 13201-2**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tonar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado for superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 23 de Agosto de 2024.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**Sr<sup>a</sup> SOLIANE DA SILVA MONTEIRO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

ANA PAULA  
CARVALHO  
RIBEIRO:03365432396

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA CARVALHO  
RIBEIRO:03365432396

**50636700 ANA PAULA CARVALHO**  
**RIBEIRO CNPJ: 50.636.700/0001-45**  
**Ana Paula Carvalho Ribeiro**  
**CPF: 03336543223-96 RG 030576592006-8**  
**Representante Legal da Empresa**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 036414353-94

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Código identificador: 503b3a3a80bae7aed0d697175f8f07d4

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 086/2024

**EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 086/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.** CONTRATADO: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 24.120.004/0001-71, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$375.337,10(trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB / SEMED - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de agosto de 2024. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 4f0c4dd3996c09bae573d014889af186

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 087/2024

**EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 087/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.** CONTRATADO: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 24.120.004/0001-71, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$837.344,40(oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

19 de agosto de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de agosto de 2024. RONALDO SOUSA DA LUZ - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 61689ea7214a5f058bd65b7d38b7b01a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: contratação de Fardamentos e Roupas Hospitalares Diversas, para atendimento das necessidades de se manter o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS Valor R\$: 114.537,50 (cento e quatorze mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)CONTRATADA: 50636700 ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO CNPJ: 50.636.700/0001-45,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 23 de Agosto de 2024

CONTRATANTE:

Srª Soliane da Silva Monteiro  
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: e329988f4b64a72ccd991a1d4d817195

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2024.

###### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0524.001/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - SRP nº 025/2024**, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais odontológico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.

**Empresa: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (CNPJ Nº 33.961.610/0001-00)**, com sede na AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, nº 929, Bairro: Parque Piauí., CEP: 65.636-310, Timon/MA.

**Valor Global: R\$ 13.441,00** (Treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais); (ITENS 46 e 112).

**Empresa: DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ Nº 44.646.603/0001-30)**, com sede na Rua Prefeito Nelson Sereno, nº 150, Bairro: Centro, Cep: 65760-000, Presidente Dutra/MA.

**Valor Global: R\$ 140.050,36** (Cento e quarenta mil, cinquenta reais e trinta e seis centavos); (ITENS: 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 106, 107, 108, 109, 110, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160 e 161).

**Empresa: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL (CNPJ Nº 04.528.673/0001-70)**, com sede na Rua Ananias Carvalho Chaves, nº 71, Bairro: Parque Piauí I, Cep: 65.631-160, Timon/MA.

**Valor Global: R\$ 148.591,10** (Cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos); (ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 81, 82, 83, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169 e 170).

